



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Coordenadoria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA

PROCESSO SEI: 0000979-31.2019.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2019

OBJETO: 6º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Projeto Pessoas Eleições 2018.

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas que teve por objetivo "Avaliar o Projeto Pessoas nas Eleições 2018, sob a gerência da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP", que foi idealizado com a proposta de realizar as seguintes entregas: - levantar necessidades e apoiar o reforço das equipes dos projetos do Programa Eleições 2018; - coordenar as capacitações para as eleições, promovendo o compartilhamento de recursos, quando possível; - controlar a realização de serviços extraordinários nos projetos do Programa Eleições 2018."

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 0470585), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 12/06/2019, com determinação de remessa a essa Diretoria Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria Geral deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme processos descritos na Certidão DG 0531949.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com o art. 9º, inc. XIV combinado com art. 14, ambos da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 5.7 (0003878-02.2019.6.15.8000) - Recomendar à Diretoria Geral que encaminhe pauta, para análise e deliberação inicialmente do Comitê de Governança de Pessoas, no sentido do Tribunal instituir controles (a exemplo de um normativo interno) que torne preferencial a utilização da força de trabalho disponível no Tribunal, para executar tarefas relacionadas às Eleições, antes de

utilizar o instituto da convocação de pessoal de outros órgãos da Administração Pública (achado A2);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0564239:

"(...)

"Considerando o que restou deliberado na 4ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 21/08/2019, conforme Ata 0557916, acerca da necessidade de elaboração de um normativo que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados, encaminho os presentes autos à SGP, para adoção das providências cabíveis, apresentando a esta Diretoria Geral minuta de normativo no prazo de 30 (trinta) dias.

(...)"

Despacho DG 0747025:

Em razão da necessidade de cumprimento do item 5.7 e considerando que apesar de já ter sido deliberada sobre a elaboração do normativo (que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados), conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas 0557916, ainda não foi iniciada sua elaboração, **reitero o teor do Despacho DG 0643054** e encaminho os autos à SGP, para adoção das providências voltadas à implementação da referida recomendação, **com a máxima urgência.**

Despacho DG 0760916:

(...)

Considerando a necessidade de cumprimento do item 5.7 e que apesar de já deliberada a elaboração do normativo (que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados), conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas 0557916, ainda não foi iniciada sua elaboração, encaminho os autos à SGP, para adoção das providências voltadas à implementação da referida recomendação, **com a máxima urgência.**

Despacho DG 0969418:

Considerando a necessidade de cumprimento do item 5.7 e que apesar de já deliberada a elaboração do normativo (que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados), conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas 0557916, **ainda não foi concluída sua elaboração,** encaminho os autos à SGP, para adoção das providências voltadas à implementação da referida recomendação, **com a brevidade que o caso requer.**

Despacho ASPRE 1026539: Trata da apresentação de minuta de Resolução para regulamentar parâmetros para o pagamento do auxílio-alimentação ao pessoal de apoio geral.

Despacho DG 1030332:

Considerando as restrições orçamentárias atuais e do limite fixado pelo TSE foi imperiosa a adequação da proposta de Pleitos 2022, retirando-se algumas despesas pretendidas e reduzindo-se outras, conforme se verifica no Processo SEI n. 0000782-08.2021.6.15.8000 (ATAS 1003530 e 0993684; Despacho SAO 1003858).

Dentre as que sofreram maior redução, destaco os valores destinados ao auxílio alimentação aos colaboradores (apoio) nas eleições 2022, isto em razão da completa inviabilidade de se manter nos quantitativos anteriores, sob pena de acarretar prejuízos ao custeio dos demais atores do processo eleitoral, quais sejam, mesários, ALVT's e ALPU's.

Acrescento, por importante, que o cenário para os anos vindouros não é favorável, em decorrência da pandemia, inclusive.

Desse modo, retorno os autos objetivando adequação dos quantitativos apresentados na minuta 1023340 para o pessoal de apoio geral, observando-se o percentual destinado para essa finalidade previsto no Orçamento - Pleitos 2022, conforme detalhado pela SAO (1030022, 1029999, 1029930 e 1003858).

Despacho ASPRE 1101173:

Informamos que, em atenção à sugestão/orientação da COAUDI (0896272), nos autos da Consultoria Orientadora nos Projetos do Programa das Eleições 2020 0014699-31.2020.6.15.8000, a definição de parâmetros para o pagamento do auxílio-alimentação ao pessoal de apoio geral foi recalculado de acordo com o que restou decidido em reunião realizada com essa douta Diretoria e a SOAZE, constante da ATA 1075136 , isto é, foram considerados os números de seções após redução informada pela SOAZE na Planilha 1080333.

Como anteriormente esclarecido, foi analisada a quantidade necessária de pessoal de apoio de acordo com o número de seções em cada local de votação, sendo mantido o seguinte critério para definição de um quantitativo satisfatório:

Número de seções instaladas no local de votação	Qtd. máxima de convocáveis para o apoio geral no local de votação
De 01 a 05	até 01
De 06 a 10	até 02
De 11 a 15	até 03
A partir de 16	até 04

Resolução TRE-PB 21 (1141812)

Certidão 106 (1147155):

Certifico que a Resolução TRE-PB nº 21/2021TRE/PB (1141812) foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 29 de novembro de 2021, sendo considerada publicada no dia útil seguinte.

Ata DG 1114236:

Em síntese:

(...)

4. Discussão da pauta

4.1 Alexandra iniciou a reunião às 9h saudando a todos. Parabenizou Wesley e a consultoria de João Demar em um grupo de trabalho que construiu a métrica para definir o pagamento dos auxílios alimentação durante as eleições (Processo SEI 0000168-59.2020.6.15.8025). A Comissão entregou o relatório final apresentando uma métrica de cálculo, em função do local de votação, quantitativo de seções, etc, cumprindo a sua missão. Entretanto, persiste a necessidade do regramento de quem pode ser convocado para as eleições, quantitativo de pessoas, quem não deveria ser convocado. Como não há definição cada zona eleitoral faz as convocações baseadas em entendimento próprio, e essa subjetividade muitas vezes ultrapassa o razoável, havendo severas distorções entre zonas eleitorais de padrões similares, consoante demonstrou a Auditoria em 2018 e em 2020. A recomendação foi no sentido de um normativo interno, com preferência aos servidores da JE. Questionou-se acerca da pertinência de servidores da Justiça Eleitoral estarem em casa no domingo da eleição, enquanto servidores de outros órgãos são convocados. Sabe-se do custo com serviço extraordinário. Mas, tal aspecto será objeto de avaliação posteriormente. Outro aspecto diz respeito à definição do apoio às zonas - o que pode ou não pode ser feito? E por quanto tempo?

4.2 João Demar disse que foi feita uma consultoria e uma auditoria (0000979-31.2019.6.15.8000). Na auditoria foi colocado a questão de um normativo para ser preferencial a convocação de servidores da JE. Pois segundo a auditoria 20% de servidores do TRE não atuaram nas eleições. Então recomendamos que a convocação do servidor da JE fosse preferencial, e houvesse uma limitação de quantitativo de convocação. A métrica do auxílio alimentação é objetiva, tem inclusive o limite máximo de auxílio alimentação a ser pago. Então a ideia é normatizar já com base nessa métrica. Utilizando a mesma métrica para um número máximo de convocados. Tornando preferencial a convocação dos servidores da JE. Alexandra disse que sabemos que essa questão é complicada, pois o serviço extraordinário no dia das eleições é alto valor. Alexandra partilhou a telha com o gráfico da auditoria.

(...)

5. Conclusão:

Concluindo a reunião, Alexandra destacou os encaminhamentos: formação de Grupo de Trabalho, a SGP deve indicar dois (02) representantes com experiência em orçamento/serviço extraordinário, da SAO um (1) servidor, alguém ligado a transporte, Presidência um (1) e Corregedoria um também (1), além de dois (dois) colegas indicados pelo COINT.

Fica a cargo desse grupo, fazer o estudo, apresentar uma minuta. É pertinente incluir um magistrado. Após a elaboração da minuta, nova avaliação deste Comitê para posteriormente levar ao Conselho de Governança, ampliando a discussão.

Andrea comentou da dificuldade de achar os dados de convocação, não localizou com facilidade dos editais de convocação e falou que isso deveria ser mais transparente.

Eduardo pediu a palavra e questionou se a zona da capital está na mesma métrica das demais zonas? Pediu para deliberar sobre o sobrestamento do processo dos vales para aguardar o posicionamento do GT, sendo esta a deliberação do Comitê.

Despacho DG 1123029:

Para minutar portaria designando o Grupo de Trabalho que tem como objetivo o estabelecimento de regras para convocação do apoio geral para as eleições, o qual será composto pelos seguintes servidores:

- Márcia Cristina de Sá Barreto (ASPRE) - presidente;
- João Fidelis de Oliveira Neto (CRE);
- Walber Viegas da Silva (SGP);
- José Alberto do Amaral Lins (SGP);
- Ederson de Araújo Júnior (COINT);
- Wesley Wagner de Brito Silva (COINT); e
- Clóvis de Oliveira Filho (SAO).

Despacho ASPRE 1141370:

Trata o presente processo de recomendação constante no item 5.4, 5.5 e 5.7 do Relatório Final de Auditoria 0531911, cujo objeto foi a Avaliação do Projeto Pessoas nas Eleições 2018 0564239.

Informa a Diretoria Geral que (1139851):

Considerando a necessidade de impulsionar os autos, esta Diretoria-Geral agendou reunião com o Comitê de Governança de Pessoas 1109721, para deliberações acerca do cumprimento da recomendação de item 5.7^[1].

Conforme Ata de reunião 1114236, foi deliberado pela necessidade de designação de um grupo de trabalho que terá como objetivo o estabelecimento de regras para convocação do apoio geral para as eleições. Registrou-se, ainda em reunião, que "é pertinente incluir um magistrado" no referido grupo de trabalho.

Após manifestação das unidades, foram indicados os servidores para o referido grupo, nos termos informados no despacho DG 1123029.

Contudo, considerando a pertinência na inclusão de um magistrado no grupo de trabalho acima citado, a Serf devolveu os autos para, se for o caso, indicação devida de juiz(a) eleitoral.

Com base no que fora decidido pelo Comitê de Governança de Pessoas 1114236, sugiro encaminhamento dos autos ao Comitê Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau de Jurisdição 1057778, para indicação de um juiz(a), para participação do grupo de trabalho que terá como objetivo o estabelecimento de regras para convocação do apoio geral para as eleições.

Neste sentido, considerando o que restou decidido pelo Comitê de Governança de Pessoas, determino o envio dos autos ao Comitê Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau de Jurisdição 1057778, para que indique um juiz(a), para participação do grupo de trabalho que terá como objetivo o estabelecimento de regras para convocação do apoio geral para as eleições.

Portaria Diretoria-Geral 45 (1243947):

"RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Walber Viegas da Silva (SGP), José Alberto do Amaral Lins (SGP), Clóvis de Oliveira Filho (SAO), Cláudia Carmem Santos Salles (CRE), Márcia Cristina de Sá Barreto (ASPRE) e Maria Eridan Pimenta Neta (COINT), para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho responsável pelo estabelecimento de regras para convocação do apoio geral para as eleições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação."

Despacho COPEP 1244368:

"Considerando que a Portaria Diretoria-Geral 45 (doc. 1243947) já foi devidamente publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, em 27/04/2022, encaminho os presentes autos para que sejam realizados os registros e as anotações pertinentes, feitas as comunicações aos servidores designados, bem ainda dotadas as demais medidas pertinentes a cargo dessa unidade."

Comentário da COAUDI: As providências já adotadas vão ao encontro da implementação da recomendação de auditoria, porém houve a definição de uma métrica apenas para os auxiliares convocáveis que receberão auxílio alimentação.

Com a futura conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho já deliberado, conforme acima, serão estabelecidas as regras para o máximo de convocáveis para o apoio geral das Eleições.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: Dar continuidade aos procedimentos que estão sendo adotados, visando o estabelecimento de regras para convocação do apoio geral para as eleições.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria- Geral para conhecimento e adoção/complementação de providências, concernentes à seguinte recomendação:

Item nº 5.7 destinado à essa Diretoria-Geral, mas que demanda atuação do Grupo de Trabalho já deliberado (**é importante o envio do Processo SEI n. 0003878-02.2019.6.15.8000 para as unidades em que estão lotados (SERF, SIPRE, SETRAN, SOIC e ASPRE) os Membros da Comissão - Portaria 45/2022 1243947, diante da proximidade das Eleições**);

Pondera-se que sejam proferidas determinações nos respectivos processos para cumprimento das pendências acima identificadas.

É o relatório.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 12/07/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 12/07/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1299322** e o código CRC **C74C5FBF**.